



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Procuradoria-Geral de Contas

PORTARIA Nº 012, de 29 de junho de 2016.

Inserção de manifestações e documentos do Ministério Público de Contas do Estado do Espírito Santo no sistema e-TCEES.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no art. 4º, I, da Lei Complementar n. 451/2008:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica obrigatória a inserção de todas as manifestações e documentos do Ministério Público de Contas do Estado do Espírito Santo no sistema e-TCEES, conforme Instrução Normativa TC Nº. 035, de 15 de dezembro de 2015, a partir do dia 1º de julho de 2016, com as devidas assinaturas eletrônicas.

Art. 2º. Todas as unidades do Ministério Público de Contas utilizarão o sistema e-TCEES de forma adequada a fim de padronizar suas peças produzidas com o objetivo de otimizar os dados estatísticos dos relatórios disponíveis pelo referido sistema.

Art. 3º. As manifestações e documentos referentes a processos que tramitam fisicamente deverão ser incluídas na forma do art. 1º desta portaria e após serem impressos e juntados pela Secretaria do Ministério Público de Contas aos respectivos autos.

Art. 4º. Os processos não instruídos na forma desta Portaria serão devolvidos pela Secretaria do Ministério Público de Contas à respectiva procuradoria para às necessárias adequações.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Vitória, 29 de junho de 2016.

LUCIANO VIEIRA
PROCURADOR-GERAL
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS